

**CARTA CONVITE N.º 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019**  
**EDITAL**

**1 - Preâmbulo**

**1.1** - A **Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo**, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 002/2019, e de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em Edital, torna público a realização de licitação, no dia 28 de março de 2019, às 09:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, SP, sita à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000, na modalidade **Carta Convite**, objetivando a contratação especificada no Item 2 deste edital, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, que será regida pelas disposições da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1.2** - O recebimento dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº **02**, contendo a Proposta de Preço dos interessados dar-se-á até às 08:30 hs, do dia 28 de março de 2019 na recepção da Câmara Municipal, para o protocolo dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1.3** - A abertura dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 hs, do dia 28 de março de 2019. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da "Declaração de Renúncia", renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº **02**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.4 - VISTORIA FACULTATIVA** - As Licitantes poderão realizar vistoria nos ambientes internos e externos da Sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, onde deverão ser prestados os serviços, devidamente acompanhadas pelo Presidente de Licitações ou membros da Comissão de Licitações, a fim de verificar as necessidades físicas e outras condições. A vistoria deverá ser na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, situada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000, telefone (19) 3545-1305, E-mail: [camarasg@camarasg.sp.gov.br](mailto:camarasg@camarasg.sp.gov.br). A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazos. A vistoria deverá ser agendada previamente até o dia 22/03/2019.. Ao agendar a vistoria a licitante deverá vir com Atestado de Visita (modelo anexo IX) devidamente preenchido.

## **2 - Objeto**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **projeto de reforma de telhado e avaliação das demais áreas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, erros de projeto, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, plantas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra**, além da responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART, e conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

## **3- Vigência do contrato**

**3.1.** A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitada as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração da Câmara Municipal o acompanhamento das obras de execução do projeto com o respectivo aceite e ou conclusão da obra, bem como fiscalização futura de obras poderá ser prorrogado.

## **4 - Das Condições de Participação**

**4.1 -** Poderão participar deste Processo Licitatório:

**4.1.1** As empresas convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, devendo possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através de representantes que atendam os requisitos estabelecidos, que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, nos ditames do que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, e que satisfaça as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

**4.2** – Não será admitida a participação de empresas:

**4.2.1** – que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, que seja servidor da Câmara Municipal.

**4.2.2** – que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

**4.2.3** - em regime de subcontratação ou terceirização.

**4.2.4** - reunidas em sociedades cooperativas.

**4.2.5** - que estejam sob regime de concordata ou sob decretação de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.6** - que possuam em seus Contratos Sociais ou Estatutos finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

**4.2.7** - que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira.

## **5 - Dos Documentos de Habilitação - Envelope nº 01**

O **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO** deverá ser endereçado da seguinte maneira:

**RAZÃO SOCIAL- CNPJ, Endereço e Telefone (Dispensado se o envelope for timbrado)**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
**CONVITE N.º \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – No **ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores;

- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de documentação, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital, conforme anexo III;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- g)** Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN).
- i)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.
- k)** Declaração de Não Empregar Menor – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (anexo IV);
- l)** Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**m) DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**n) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obrigatórios e já apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com o prazo de 60 dias;
- garantia, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação.

**5.2** - A documentação apresentada deverá ser devidamente autenticada; para os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade deverá ser verificada via consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

**5.3** - Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**5.4** - A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.5** - Fica o licitante obrigado a **declarar** sob pena de incidir às punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

**5.6** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope relativo à documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior

5.7 - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Anexo XI.

## **6 - Da Proposta de Preços - Envelope nº 2**

O ENVELOPE PROPOSTA deverá ser endereçado da seguinte maneira:

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ, Endereço, Telefone - (Dispensado se o envelope for timbrado)**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
**CONVITE N.º \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser devidamente digitada, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser indicada:

- Nome da Empresa proponente, local da sede e número de inscrição no CNPJ;
- Objeto licitado em conformidade com o **item 2** deste edital;
- **Preço total**, expresso em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.
- Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- Declaração expressa, sob as penas da lei de que: Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 que integrarão o ajuste correspondente.

- O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais ou trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
- Local e data;
- Identificação do representante legal e assinatura.

**6.2** - A apresentação da proposta de preços implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.3** - Na proposta de preço deverá constar que a licitante tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **projeto de reforma de telhado, e avaliação das demais áreas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, erros de projeto com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, projeto e reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, plantas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra,** além da responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART, e conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

**6.4** - A proposta de preço deverá vir anexada cronograma físico financeiro com valores, datas, etapas e afins e prazo para entrega do Laudo e Projeto de no máximo 45 dias.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes.

### **7.1 - Abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**

**7.1.1** - Abertura do envelope de nº 01 - "HABILITAÇÃO": Os envelopes serão abertos pelo

Presidente da Comissão, do dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

**7.1.2** - A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope nº 01. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto no artigo 109 da lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02.

**7.1.3** - Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

**7.1.4** - É de 02 (dois) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

**7.1.5** - O recurso deverá ser apresentado na recepção de Protocolo desta Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, internet ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**7.1.6** - A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

**7.1.7** - Os licitantes que tiverem seus envelopes de nº 01 - "HABILITAÇÃO" - impugnados e que, após o julgamento dos recursos forem inabilitados receberão de volta os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" -, devidamente fechados.

**7.1.8** - Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas exigências contidas na CLÁUSULA QUARTA, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes de nº 02 - "PROPOSTA".

**7.1.8.1** - Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob guarda da Comissão os envelopes de nºs 02, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

**7.1.8.2** - Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - comunicando a todos os interessados por escrito.

## **7.2 - Abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA**

**7.2.1** - Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.

**7.2.2** - É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocarem os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** - A habilitação será julgada com base na veracidade dos documentos apresentados em conformidade com as especificações exigidas no edital.

**8.2** - As propostas serão julgadas e classificadas segundo o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3** - O relatório conclusivo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

**8.4** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5** - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, ao Presidente da Comissão de Licitação.

**9.2** - Uma vez proferido o julgamento, decorrido o prazo recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.3** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto hora licitado.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** - Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

**10.2** - A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo o manuseio de equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**10.3** - A **CONTRATADA** desempenhará os serviços descritos no objeto do presente edital bem como no termo de referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - A Câmara Municipal de Santa Gertrudes, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, no prazo e forma estabelecidos na legislação em vigor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

**11.2.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (anexo X) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**11.3.** Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES** para firmar o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.

**11.4.** A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

**11.4.1.** No ato da assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá demonstrar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

**11.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e indicados no presente

edital.

**11.6** - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecidos ao disposto no parágrafo 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** - O Prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo o interesse e a conveniência da administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de 12 (doze) meses. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração da Câmara Municipal o acompanhamento das obras de execução do projeto com o respectivo aceite e ou conclusão da obra, bem como fiscalização futura de obras poderá ser prorrogado.

**11.8** - A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item 11.7 deste que o faça mediante documento escrito recepcionado pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**11.9** - Eventual prorrogação de prazo será formalizado por meio de Termo de aditivo de Prorrogação, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**11.10** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da contratante, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**11.11** - Não obstante o prazo estipulado no item 11.8 à vigência contratual dos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos orçamentos da entidade, de cada exercício, para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base nesta condição a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**11.12** - A contratante, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à contratada.

**11.13** - O preço, ora proposto, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que forem adotadas pelo governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a

vigência de 12 (doze) meses.

**11.14** - Em caso de reajuste o índice a ser aplicado será o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da contratação original e a cada 12 (doze) meses subsequentes.

## **12 - DOS PAGAMENTOS**

**12.1** - O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, conforme cronograma físico financeiro e conforme os serviços contratados forem entregues sendo que os valores referente à fiscalização e acompanhamento da execução das obras seguirá o cronograma físico financeiro.

**12.2** - O pagamento somente se dará mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS e Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizadas.

**12.3** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo ao objeto desta contratação é devido no Município onde a contratada possua seu estabelecimento prestador ou, em consonância com as disposições contidas no art. 3, da Lei Complementar Federal 116, de 31/07/2003.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**13.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas no artigo 81, da Lei 8666/93.

**13.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** – Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe o prazo de 02 (dois) dias úteis RECURSO, nos casos de:

**14.1.1** – habilitação ou inabilitação de licitante;

**14.1.2** – julgamento da proposta;

**14.1.3** – anulação ou revogação desta licitação;

**14.1.4** – rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa;

**14.1.5** – suspensão temporária;

**14.2** – Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

**14.3** – No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderão ser aplicadas pela autoridade superior, dela cabendo o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

**14.4** – Os recursos previstos nos itens 13.1.1 e 13.1.2 desta Cláusula terão efeitos suspensivo.

**14.5** – O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigindo ao Presidente da Comissão de Licitação, podendo os membros da Comissão de Licitação por maioria de votos reconsiderarem sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso, devidamente informado, à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

**14.6** - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.7** - Num prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.8** - Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex ou por correio. Os mesmos deverão, necessariamente, ser protocolado, na recepção de protocolo da Câmara Municipal, sito à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**15.2** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**15.3** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4** - É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8666/93, não se obrigando a CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;

**15.5** - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Santa Gertrudes ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8666/93;

**15.6** - É assegurado aos participantes da licitação o direito de, em qualquer de suas fases, na forma regulamentar e no momento apurado obter os esclarecimentos necessários, impugnar o EDITAL, os documentos e as propostas, solicitar que conste de ata de reunião

observações pertinentes (representante credenciado), interpor recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a habilitação e julgamento.

**15.7** - A presente licitação poderá ser ANULADA, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Autarquia Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo as firmas participantes direito de ressarcimento de quaisquer despesas, exceto a devolução da caução prestada, se for o caso;

**15.8** - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, nos termos do § 3º, do artigo 43 da Lei Federal n. 8666/93, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**15.9** - Os pedidos de impugnação/recurso ao EDITAL deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Santa Gertrudes no período de segundas às sextas-feiras, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos seguintes prazos:

**a)** até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, em sendo formulada por qualquer cidadão;

**b)** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação/proposta (§§ 1º e 2º do artigo 41 - Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações), em sendo formulada pelo licitante.

**15.10** - Será proibido a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s);

**15.11** - Os casos não previstos nesta licitação serão resolvidos e julgados pela Comissão Permanente de Licitação;

**15.12** - Os resultados dos julgamentos serão publicados na imprensa nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**15.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do órgão em contrário.

**15.14** - As partes elegerão o Foro da Comarca de Rio Claro - SP, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**15.15** - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual interposição não terá efeito de recurso.

**15.16** - Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos Correios, sob qualquer forma ou pretexto.

**15.17** - Eventuais omissões no edital, bem como todos os atos no presente certame, serão dirimidas e praticadas conforme princípios e preceitos da Lei Federal 8.666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

**15.18** - A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção;

**15.19** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto ao Setor de Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

## **16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

## **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações 01.031.0001.2161.000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

## **18 - DO SUPORTE LEGAL**

**18.1** – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**18.1.1** – Constituição Federal;

**18.1.2** – Lei Orgânica Municipal;

**18.1.3** – Lei Federal nº 8666, de 21/06/93;

**18.1.4** – Demais disposições aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **19 - DOS ANEXOS**

**19.1** – Fazem parte integrante e indissociável deste instrumento Convocatório, como se nele estivessem escritos, os seguintes anexos:

**19.1.1** – Anexo I – Termo de Referência;

**19.1.2** – Anexo II – Modelo de Procuração;

**19.1.3** – Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**19.1.4** – Anexo IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**19.1.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

**19.1.6** – Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso (opcional);

**19.1.7** – Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.1.8** - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**19.1.9** - Anexo IX – Atestado de Visita;

**19.1.10** – Anexo X – Minuta do Contrato, e

**19.1.11** - Anexo XI - declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações do edital.

**19.1.12** - Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídico Análogos (TCESP).

Santa Gertrudes/SP, 14 de março de 2019.

---

**ANTONIO CARLOS CANDIDO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## ANEXO I

**CARTA CONVITE 01/2019**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de projeto de reforma de telhado, e avaliação das demais áreas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, erro de projeto, reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, plantas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra, além da responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART, e conforme especificações constantes do edital e seus anexos e este termo de referência.**

**1.2 - Todos os serviços a serem contratados, através deste termo de referência, edital e seus anexos deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, sito à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000, Telefone: (19) 3545-1305, e-mail: [camarasg@camarasg.sp.gov.br](mailto:camarasg@camarasg.sp.gov.br). Horário de expediente: de segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h00.**

**1.3 - O Julgamento da proposta vencedora será através do menor preço global.**

#### 2-JUSTIFICATIVA

Em face de inexistir no quadro funcional desta Casa de Leis servidores com a habilidade para a execução das atividades pertinentes ao profissional de engenharia Civil, e considerando também que tais atividades não constituem o objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoa. Assim, a presente contratação

atenderá as necessidade da Câmara Municipal de Santa Gertrudes em realizar um levantamento técnico sobre as reais condições da cobertura de seu prédio, visto que a mesma seguidamente apresenta sérios problemas a ser elencados em sua estrutura relacionadas a estabilidade do referido prédio, como: infiltrações de águas pluviais ocorrido por problemas detectados pelo telhado, calha, rufos, condutores de águas pluviais afetando todas as salas do pavimento superior, inclusive o saguão; forros de gesso vieram a degradar devido as infiltrações, bem como descolamento de placas de gessos do teto vindo a cair no piso; detecção nos banheiros masculinos de rejuntas, pisos e revestimentos se soltando, com isso ocasionando pisos quebrados; disjuntores dos quadros de distribuição sem a devida sinalização. Fatos estes que poderão comprometer a segurança estrutural das mesmas, e inclusive oferecer riscos à saúde dos servidores ocupantes das salas, bem como dos visitantes, e munícipes que trafegam pela Câmara Municipal.

Desta forma, com base nas razões acima expostas, acreditamos ser imprescindível a contratação de empresa de engenharia civil, devidamente credenciada, com capacidade técnica comprovada, para realizar os devidos levantamentos para a elaboração dos laudos técnicos e projetos indicando as melhores soluções para os problemas diagnosticados.

### **3-PRAZO DO CONTRATO**

O Prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo o interesse e a conveniência da administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de 12 (doze) meses. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração da Câmara Municipal o acompanhamento das obras de execução do projeto com o respectivo aceite e ou conclusão da obra, bem como fiscalização futura de obras poderá ser prorrogado.

A entrega do projeto e laudo se dará em 45 dias após assinatura do contrato;

### **4- PRÉ REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Empresa especializada em Engenharia Civil, devidamente autorizada pelo seu Conselho Regional (CREA e CAU), assim como seu responsável técnico e os emanados no edital e seus anexos.

## **5- FISCALIZAÇÃO DA OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS**

São atribuições e responsabilidades da empresa Contratada para o gerenciamento e fiscalização da obra em referência:

**5.1** - Conhecer e dominar objetivamente todas as exigências de normatização referentes à execução dos serviços em referência;

**5.2** - Conhecer minuciosamente o objeto da obra que irá fiscalizar, os projetos, as especificações técnicas, os métodos construtivos a serem empregados e as peculiaridades da edificação;

**5.3** - Participar de reunião inicial para ajustar procedimentos de execução com a empresa executora das obras;

**5.4** - Manter-se informada sobre as condições de execução contratual de modo a exigir o cumprimento das obrigações pactuadas;

**5.5** - Controlar os materiais e equipamentos que entrarem no canteiro para fins de utilização na execução das obras, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos; bem como pronunciar-se tempestivamente quanto à determinação de sua substituição e retirada do canteiro de obras;

**5.6** - Acompanhar as etapas, técnicas e metodologias de execução de cada serviço que componha as obras, pronunciando-se quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas e projetos das obras, bem como com as boas práticas da construção e instalações;

**5.7** - Fiscalização das etapas de obra, visando à qualidade das obras civis, instalações dos projetos complementares, atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, normas, resoluções, portarias, decretos e o cumprimento dos prazos;

**5.8** - Controlar o desenvolvimento físico das obras, em face do cronograma físico-financeiro inicialmente proposto e do planejamento e estratégia de execução, pronunciando-se, tempestivamente, sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis;

**5.9** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações, facultando também ao gestor do contrato, fazer as anotações que julgar necessárias;

**5.10** - Acompanhamento de todas as fases de execução, testes e ensaios, quando necessários, das obras civis e das instalações, determinando a paralisação e/ou substituição de qualquer serviço ou material que esteja fora das especificações ou executado fora da boa técnica;

**5.11** - Exigência do atendimento e da implantação de medidas de segurança do trabalho a serem tomadas pelas empresas Contratadas;

**5.12** - Acompanhar e Controlar os documentos da obra, com manutenção e organização de arquivo das cópias atualizadas dos projetos, cópias dos contratos firmados, cópias das especificações, orçamentos, cronogramas físico-financeiros em obra e cópias das correspondências trocadas entre as partes;

**5.13** - Fiscalização do registro de documentos de todas as modificações introduzidas nos projetos seja através de revisões imediatas dos documentos firmados com as empresas Contratadas para consolidação de tais alterações;

**5.14** - Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, em relação à medição periódica, inclusive com a emissão de pareceres e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela empresa contratada;

**5.15** - Verificar o comportamento da empresa Contratada quanto à obediência em relação ao contrato e às legislações fiscais e trabalhistas;

**5.16** - Verificar a aprovação e registro das obras em todos os órgãos envolvidos: estaduais, municipais ou federais, quando necessário;

**5.17** - Elaboração de pareceres técnicos sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante;

**5.18** - Controle da quantificação da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos utilizados, em relação ao cumprimento dos prazos de execuções estabelecidas no cronograma-físico da obra das empresas Contratadas;

**5.19** - Fornecer todos os subsídios para que se proceda à notificação da contratada;

**5.20** - Assessorar tecnicamente a Câmara Municipal de Santa Gertrudes em relação aos serviços adicionais, quando necessário, devendo informar previamente a Administração da Contratante, avaliando custos e apresentando justificativas para aceitação;

**5.21** - Recomendar alterações de projetos ou especificações, sempre que julgar conveniente ou quando solicitadas pela Contratante, sempre com prévia anuência da Contratante, ficando as suas expensas a execução dessas alterações;

**5.22** - Remeter à Contratante, relatórios finais sintetizando as principais ocorrências e atividades do período, apresentando fotografias do controle das atividades do período e acompanhamento e a compreensão da situação técnica geral dos cronogramas descritivos da obra;

**5.23** - Comunicar-se, prévia e continuamente, com a Câmara Municipal para fins de resolução de todas as questões suscitadas durante a execução das obras, observadas as especificações técnicas contidas no respectivo projeto básico das obras;

**5.24** - Acompanhar e registrar, nos projetos e em outros meios próprios de registro, eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos

de projetos no sentido de melhores resultados e/ou para fins de adequações à realidade local, devendo as eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos dos projetos ficarem sob responsabilidade da Fiscalização Contratada;

**5.25** - Acompanhar junto à empresa Contratada a elaboração dos manuais de manutenção dos materiais e instalações, quando necessário;

**5.26** - Preparar e acompanhar “check list” de verificações e análise de laudos e elaboração de parecer conclusivo, para o recebimento oficial da obra;

**5.27** - Verificação e liberação das medições, certificando a conclusão da etapa contratual correspondente, para que a Fiscalização da Contratante, após a análise dos serviços executados, proceda à devida atestação dos pagamentos a serem efetuados diretamente pela Contratante;

**5.28** - Coordenar, fiscalizar a compatibilização de todos os projetos complementares, cronogramas, e outros e;

**5.29** - Realizar outras atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços técnicos ora especificados.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - A Contratada além das atribuições e responsabilidades estabelecidas no item 1 deste Termo se obrigará:

**6.2** - Acompanhamentos da execução da obra com fiscalização, conforme item 5;

**6.3** - Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo fixado pela Contratante;

**6.4** - Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas neste termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas;

**6.5** - Cumprir todos os prazos fixados no edital em seus anexos e neste termo de referência;

**6.6** - Submeter às decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante;

**6.7** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato;

**6.8** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.9** - Proceder ao registro junto ao CREA-SP ou CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a Contratante;

**6.10** - Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante se obrigará:

**7.2** - Fornecer projeto arquitetônico do prédio da Câmara de Vereadores para o desenvolvimento do projeto de reforma;

**7.3** - Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

**7.4** - Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e seus anexos, das obras a serem fiscalizadas à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado;

**7.5** - Indicar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato;

**7.6**- Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais, injustificadas;

**7.7** - Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.8** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.9** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados; e,

**7.10** - Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **8-PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, conforme os serviços contratados forem entregues e acompanhando o cronograma físico, sendo que os valores referente à fiscalização e acompanhamento da execução das obras seguirá o cronograma físico financeiro.

**8.2** - O pagamento somente se dará mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS e Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizadas.

## **9-CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**9.2** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.3** É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8666/93, não se obrigando a CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;

**9.4** A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Santa Gertrudes ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8666/93;

**9.5** Os serviços deverão ser executados em tempo hábil para as finalidades a que se destinam.

**10 - PREÇO GLOBAL MÁXIMO A SER OFERTADO: R\$ 67.925,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme orçamentos recebidos, para elaboração de todos os serviços.**

ANTONIO CARLOS CANDIDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDMILSON VALDANHA DE CAMARGO  
PRESIDENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**CARTA CONVITE 01/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no CONVITE Nº 01/2019, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Santa Gertrudes/SP, \_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Empresa  
nome/cargo  
(Reconhecer firma)

**ANEXO III**

**CARTA CONVITE 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA** para os fins de direito que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, nada mais a declarar assinamos e firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.: Papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**

**CARTA CONVITE 01/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**  
**(modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação do **Convite nº 01/2019**, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, que determina “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio ou Gerente

ANEXO V

CARTA CONVITE 01/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **projeto de reforma de telhado com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, projeto e reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, plantas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra,** além da responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART, e conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida Empresa, **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

LOCAL/DATA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE 01/2019**

**MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **projeto de reforma de telhado com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, projeto e reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, plantas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra**, além da responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART, e conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura representante legal

**ANEXO VII**

**CARTA CONVITE 01/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Papel Timbrado da empresa**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Carta Convite nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **projeto de reforma de telhado com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, projeto e reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega de Laudo e Projeto: xxxxxxx

OBS: Sob as penas da Lei, por ser de meu conhecimento esta licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do edital, seus anexos e termo de referência referente a licitação supra, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 que entregarão o ajuste correspondente

Local, data

Identificação do representante legal e assinatura

**APRESENTAR ANEXO A ESTA PROPOSTA : CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM DESCRIÇÃO, VALORES, DATAS, ETAPAS, E AFINS.**

**ANEXO VIII**

**CARTA CONVITE 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

**ANEXO IX**

**CARTA CONVITE 01/2019**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado, que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, representando a Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua / Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Telefone \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde serão executadas as obras, para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A Licitante declara ter visitado todas as áreas / dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no edital.

Santa Gertrudes,(SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
EDMILSON VALDANHA

RG:

## ANEXO X

### **CARTA CONVITE 01/2019**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, presente, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP, representado por seu Vereador Presidente, Sr. ANTONIO CARLOS CANDIDO, doravante denominada simplesmente CÂMARA e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica com estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 005/2019 e Convite nº 01/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **projeto de reforma de telhado, e avaliação das demais áreas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, erro de projeto, reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, plantas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra**, além da responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART, e conforme especificações constantes do edital e seus anexos e Termo de Referência.

1.2 Os materiais, serviços e equipamentos necessários para a realização da prestação de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 Todos os valores referentes à mão de obra que se fizerem necessárias deverão estar

inclusos nos itens ofertados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação de serviços informada, objeto deste instrumento, a importância de R\$\_\_\_\_\_ a ser adimplida conforme cronograma e planilha orçamentária, tudo mediante a consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo setor de contabilidade.

2.2 O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, conforme a realização dos serviços contratados forem entregues, sendo que os valores referente à fiscalização e acompanhamento da execução das obras seguirá o cronograma físico financeiro.

2.3 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

2.4 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

2.6 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.7 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES**

3.1 São obrigações da **CONTRATADA** :

3.1.1 A **CONTRATADA** será a única responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários e/ou profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, tais como: alimentação, hospedagem, transporte,

entre outras, isentando integralmente a **CONTRATANTE**.

3.1.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;

3.1.3 Promover a Obra ora contratada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.4 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização da Câmara e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93;

3.1.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Câmara, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

3.1.6 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

3.1.7 Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas às pessoas que, acaso empregue para a execução dos serviços, inclusive de decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.1.8 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;

3.1.9 Deverá comunicar à Câmara qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no Art. 65 da Lei 8.666/93;

3.1.10 Fazer o levantamento das condições estruturais do telhado, troca de pisos, pintura interna e externas, etc;

3.1.11 Elaborar memorial descritivo detalhados dos serviços a serem realizados;

3.1.12 Apresentar planilha orçamentária e quantitativa;

3.1.13 Acompanhamentos da execução da obra com fiscalização, conforme edital, seus anexos e termo de referência.

3.1.14 Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo fixado pela Contratante;

3.1.15 Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas neste termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas;

3.1.16 Cumprir todos os prazos fixados neste termo de referência;

3.1.17 Submeter às decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante;

3.1.18 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.19 Proceder ao registro junto ao CREA-SP ou CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a Contratante;

3.1.20 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações

pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

3.1.21 São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.22 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas;

3.1.23 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo documentos, informações, e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

3.1.24 Exercer a fiscalização do contrato;

3.1.25 Fornecer projeto arquitetônico do prédio da Câmara de Vereadores para o desenvolvimento do projeto de reforma;

3.1.26 Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

3.1.27 Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e seus anexos, das obras a serem fiscalizadas à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado;

3.1.28 Indicar se necessário o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato;

3.1.29 Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais, injustificadas;

3.1.30 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.31 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.32 Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados; e,

3.1.33 Cumprir as demais disposições contidas no edital, seus anexos e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

4.1 Pelo inadimplemento contratual serão aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

4.1.2 Advertência;

4.1.3 **Multa:**

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um ) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos;

4.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo a Câmara.

4.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.1.6 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

4.1.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber as demais penalidades da lei.

4.1.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

4.1.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.10 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MULTA**

5.1 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

6.2 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses e condições:

a) A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender;

b) A **CONTRATADA** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato, se não existir prorrogação;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo único.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CÂMARA**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO**

7.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Convite nº 01/2019, ao Termo de Referência e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

8.1 Os serviços ora contratados serão iniciados no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

8.2 O Prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo o interesse e a conveniência da administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de 12 (doze) meses. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração da Câmara Municipal o acompanhamento das obras de execução do projeto com o respectivo aceite e ou conclusão da obra, bem como fiscalização futura de obras poderá ser prorrogado;

8.3 A prorrogação do prazo para execução dos serviços será objeto de Termo Aditivo Contratual e implicará em igual prorrogação do prazo de vigência do contrato.

8.4 – O Prazo para a entrega do Projeto e Laudo é de 45 dias após assinatura do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação: 01.031.0001.2161.000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e

com a exposição detalhada de motivos ao Contratante, a quem incumbirá emitir parecer e encaminhar, posteriormente para as devidas e necessárias providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Santa Gertrudes, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO XI**

**CARTA CONVITE Nº 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES  
PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **declara** que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente  
indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)

## ANEXO XII

### CARTA CONVITE 01/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **projeto de reforma de telhado, e avaliação das demais áreas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes com emissão de laudo técnico, apontando os problemas técnicos, erro de projeto, reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalações hidráulicas e sistema de descargas atmosféricas, com cronogramas, plantas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra**, além da responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART, e conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) José Antonio Escher – Oab n. 35.917 – e-mail: escher@escheradv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Gertrudes SP, xx de xxxx de 2019**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Candido

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 192.144.128-39 - RG: 21.247.383-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 17/02/1973

Endereço residencial completo: Avenida 01 (um), 548, Centro, Santa Gertrudes SP, Cep n. 13.510-000

E-mail institucional: camarasg@camarasg.sp.gov.br

E-mail pessoal: camarasg@camarasg.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3545-1305

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATADO:**

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Candido

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 192.144.128-39 - RG: 21.247.383-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 17/02/1973

Endereço residencial completo: Avenida 01 (um), 548, Centro, Santa Gertrudes SP, Cep n. 13.510-000

E-mail institucional: camarasg@camarasg.sp.gov.br

E-mail pessoal: camarasg@camarasg.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3545-1305

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.